



## **Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 26 150 987 /0001-14 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 - E-mail: camspf@yahoo.com.br.

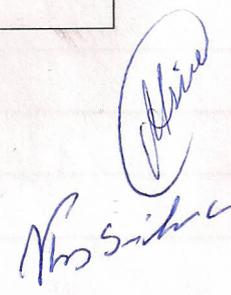
Praça Pref. Armando Rios, 186 - Centro - 35360-000 - São Pedro dos Ferros-MG

### **ANEXO I**

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
DE 40 ATÉ 100 KM	R\$ 120,00
DE 101 A 200 KM	R\$ 225,00
ACIMA DE 201 KM	R\$ 450,00
DISTRITO FEDERAL	R\$ 800,00

### **ANEXO II RELATORIO DE VIAGEM**

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>PERÍODO</b>	____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
São Pedro dos Ferros - MG _____ de _____ de 2013.	
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Vereador (Servidor)</p>	



## Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 26 150 987 /0001-14 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Pref. Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

### RESOLUÇÃO Nº 002/2013

*Fixa o valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, aos vereadores e servidores, quando em missão oficial e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O Vereador, no exercício do mandato, ou servidor, fará jus ao recebimento de diária, por dia de afastamento, quando viajarem em razão de interesse oficial, diretamente relacionado com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, de caráter administrativo ou de representação institucional, bem como para participar de curso, congresso ou seminário dentro ou fora do Estado, de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A viagem somente será permitida mediante autorização prévia do Presidente da Câmara.

Art. 3º - O valor das diárias, são exclusivamente, as referentes à alimentação, transporte e hospedagem, sendo dispensada a comprovação da realização do gasto.

Art. 4º - O Vereador ou Servidor que receber diária deverá apresentar relatório da viagem, nos moldes do Anexo II desta Resolução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento ou do retorno.

Parágrafo Único – O relatório de que trata o caput deste artigo, deverá acompanhar o certificado de participação em cursos, congressos ou seminários, quando for o caso.

Art. 5º - Deverá o vereador ou o servidor promover restituição à Câmara:

I – do valor referente à diária quando deixar de apresentar o relatório da viagem no prazo fixado no artigo 4º desta Resolução;

II – dos valores referentes à diária, se não efetivar a viagem, por qualquer motivo;

III – do valor referente à diária excedente, se a permanência no destino for inferior ao previsto, por qualquer motivo.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## **Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 26 150 987 /0001-14 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: [camspf@yahoo.com.br](mailto:camspf@yahoo.com.br).

Praça Pref. Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Parágrafo Único – A restituição de que trata o caput deste artigo deverá se dar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento ou do retorno, nos casos, respectivamente, dos incisos I, II e III.

Art. 6º - Nenhuma despesa com viagem será paga pela Câmara Municipal se não forem respeitados os procedimentos referidos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das despesas orçamentárias consignadas no orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 01/2010 e nº 01/2012.

Salão Nobre Vereador Dr. Ney Batalha, 26 de fevereiro de 2013.

Pedro Moreira da Silva  
Presidente

Antônio Couto de Assis  
Vice Presidente

José Roney da Costa  
Secretário